



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI Nº 852/79

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA, e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a anular total ou parcialmente, a importancia de Cr\$ 415.567,42 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) as dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

2.4.2-SERVIÇO DE ENSINO

4110-OR - 08431971-42- Construção parte Zootecnia.....Cr\$ 75.063,34

2.5.3-SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL

3113- 15814862.25- Obrigações Patronais.....Cr\$ 340.504,08

TOTAL.....Cr\$ 415.567,42

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir / um Crédito Suplementar num total de Cr\$ 415.567,42 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) nas dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

2.4.2- SERVIÇO DE ENSINO

08431972.17- 3131-Manutenção do Serv. Ensino 2º Grau.....Cr\$ 70.506,00

2.5.2-SERV;MÉDICO E ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

13754282.22- 3132- Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 46.210,62

2.6.2-SERVIÇOS DE URBANISMOS

05221342-34- 3132- Outros Serv. e encargos..... Cr\$ 9.965,38

13764472.40- 3132- Manutenção do Serv. Abastec. D'agua,.Cr\$ 55.704,00

10603272.38- 3132- Manutenção do Serv. de Iluminação... Cr\$ 233.181,42

TOTAL.....Cr\$ 415.567,42

Art.3º- As despesas com a execução deste Crédito, correrão por conta da anulação das verbas mencionadas no Art.1º.

Art.4º- Este Crédito entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 1979

ERNANDES JOSÉ DE MELLO



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	Cr\$	<u>5.643.022,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>5.643.022,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$	<u><u>33.915.000,00</u></u>

B- DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA.....	Cr\$	1.817.964,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	4.453.357,00
04- AGRICULTURA.....	Cr\$	218.180,00
05- COMUNICAÇÃO.....	Cr\$	60.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	13.582.946,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	5.376.167,40
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	4.778.002,60
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	2.670.383,00
16- TRANSPORTE.....	Cr\$	<u>958.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u><u>33.915.000,00</u></u>

C - DESPESA POR ORÇÃO

1- PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$	1.824.867,00
2- PODER EXECUTIVO.....	Cr\$	1.110.883,00
2.2-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	Cr\$	1.055.043,00
2.3-DIVISÃO DE FINANÇAS.....	Cr\$	1.981.535,00
2.4-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	13.582.946,00
2.5-DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	7.389.296,00
2.6-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.....	Cr\$	<u>6.970.430,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u><u>33.915.000,00</u></u>

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%), da Receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal de 1976).
- Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de trinta e cinco por cento (35%), do Orçamento da Despesa nos termos dos Artigos 7º I e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Continua....



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1980 revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1979

ERNANDES JOSE DE MELO

PREFEITO